



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DERNAMBUCO

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Diretoria de Relações Internacionais

Edital Propesgi/DRI/Consulado Geral da França em Recife nº 03/2023

CÁTEDRAS FRANCO-BRASILEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRABALHO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO E A EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em parceria com a Embaixada da França no Brasil, e através do Consulado Geral da França em Recife, torna pública a chamada para a seleção de projeto visando à formação de parceria proposta por um professor da UFPE com um professor de instituição francesa, no âmbito do Programa de Cátedras Franco-Brasileiras e a partir do princípio de reciprocidade, de modo que o professor brasileiro seja acolhido na instituição francesa e professor francês seja acolhido na UFPE.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O programa Cátedras Franco-Brasileiras tem como objetivo fortalecer colaborações de excelência pré-existentes e promover novas colaborações entre equipes acadêmicas francesas e brasileiras, visando à expansão da cooperação entre a UFPE e as instituições francesas conveniadas.
- 1.2. Este edital dispõe-se a promover uma parceria entre um professor da UFPE e um professor de instituição francesa conveniada, viabilizando a acolhida do professor brasileiro na instituição francesa e do professor francês na UFPE por no mínimo 30 e no máximo 90 dias em cada um dos casos.
 - 1.2.1. A parceria deve se dar obrigatoriamente entre professor da UFPE e professor de instituição francesa conveniada. Na inexistência de convênio entre as instituições, será necessário dar início aos trâmites de assinatura de um novo acordo, sem prejuízo ao processo de candidatura.
 - 1.2.2. A parceria poderá ser formada em qualquer área do conhecimento, desde que haja correlação temática entre as atividades que serão desenvolvidas pelo professor brasileiro na França e pelo professor francês no

Brasil.

- 1.3. A seleção, o acompanhamento e a avaliação das propostas serão feitos por meio de um comitê franco-brasileiro, composto por representantes de todos os parceiros no programa Cátedras Franco-Brasileiras, os quais serão indicados pelo pró-reitor de pesquisa e inovação da UFPE.
- 1.4. Em casos excecionais, a julgar pela relevância da proposta, a não inclusão de candidatura de professor parceiro não será impedimento para submissão da proposta.

2. ELEGIBILIDADE

- 2.1 Serão elegíveis para concorrer aos benefícios previstos neste edital:
 - a. Professores franceses que possuam um dos seguintes títulos em sua instituição de origem: "Professeurs des Universités", "Maîtres de conférences", "Chargés de recherche", "Directeurs de recherche", ou "Pesquisadores".
 - b. Professores titulares, associados ou adjuntos com vínculo ativo na UFPE que tenham idade inferior a 65 anos, e com previsão de aposentadoria posterior à data de sua estadia na França.
- 2.2. O professor da instituição francesa não precisa ter nacionalidade francesa.
- 2.3. Candidatos que possuam a certificação francesa denominada "Habilitation à Diriger les Recherches (HDR)" terão prioridade no processo de seleção.

3. BENEFÍCIOS

- 3.1 Para o professor da instituição francesa
 - 3.1.1 O professor da instituição francesa vinculado ao projeto selecionado receberá da UFPE **uma bolsa mensal de R\$10.000,00** (dez mil reais) custeados com recursos do Tesouro do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação na rubrica 3390.20, previsto no planejamento orçamentário anual na ação de código 14.02.PROPESQI.13 EDITAL CATEDRAS.
 - 3.1.2 As passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, para o professor da instituição francesa serão financiadas pelo Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife, assim como o seguro internacional obrigatório.

3.2 Para o professor da UFPE

3.2.1 O professor da UFPE receberá um auxílio da instituição francesa que irá acolhê-lo para sua estadia em valor a ser combinado com a própria instituição.

- 3.2.2 Terão prioridades candidaturas que respeitem, no que concerne ao valor da bolsa para o professor brasileiro, o princípio da reciprocidade que rege o Programa Cátedras Franco-Brasileiras.
- 3.2.3 As passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, para o professor da UFPE serão financiadas pela própria UFPE.
- 3.2.4 O professor compromete-se a informar ao setor competente pela emissão das passagens na UFPE, com a máxima antecedência, as datas de sua estadia na instituição francesa.

4. CANDIDATURA

- 4.1 As propostas deverão ser submetidas por meio de dossiê de candidatura, contendo os seguintes documentos:
 - a. Curriculum Vitae do professor da instituição francesa, contendo no máximo três páginas e indicando a sua titulação na instituição de origem e se possui ou não HDR:
 - b. Cópia do passaporte do professor da instituição francesa;
 - c. Curriculum Lattes do professor da UFPE, com no máximo 10 páginas; d. Carta da instituição francesa, assinada por sua chefia de relações internacionais, na qual a instituição se compromete a pagar uma bolsa para estadia de no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias;
 - e. Carta de anuência da chefia do departamento, núcleo ou centro da UFPE do qual faz parte o professor da UFPE, informando a aceitação do acolhimento do professor francês.
 - f. Projeto.
- 4.2 As candidaturas deverão ser enviadas entre os dias 11 de maio de 2023 e 20 de junho de 2023 para o e-mail dpq.propesqi@ufpe.br;
- 4.3 No assunto do email, o candidato deverá escrever "Cátedra Francesa na UFPE".
- 4.4 O dossiê de candidatura deve ser anexado ao email em arquivo único, no formato PDF, em conformidade com o disposto no item 4.1;
- 4.5 Não serão aceitas candidaturas em que não constem todos os documentos exigidos no item 4.1;

5. PROJETO

O projeto deve apresentar os seguintes pontos:

- a. Descrição da proposta de formação da cátedra;
- b. Descrição e cronograma das atividades de ensino e pesquisa que serão realizadas em ambas as instituições envolvidas;

- 5.1. Previsão das datas para as estadias na França e no Brasil.
- c. Nome completo dos professores da UFPE e da França, e indicação de suas áreas de atuação em suas instituições de origem;
- d. Número máximo de 10 páginas, completamente redigido em fonte Arial 12 e espaçamento de linha 1,5, com margem esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.
- e. Serão aceitos projetos redigidos em francês, português ou inglês.

6. AS ESTADIAS NA FRANÇA E NO BRASIL

- 6.1 O período de permanência do professor da instituição francesa na UFPE deverá acontecer, em negociação com as unidades gestoras da UFPE (DRI e PROPESQI), não podendo ultrapassar dezembro de 2023.
- 6.2 O período de permanência do professor da UFPE na instituição francesa deverá acontecer, em negociação com as unidades gestoras da UFPE (DRI e PROPESQI), não podendo ultrapassar dezembro de 2024.
- 6.3 Ambas as estadias devem, obrigatoriamente, ter duração mínima de 30 dias e máxima de 90 dias.
- 6.4 As estadias não podem acontecer em período de férias acadêmicas na instituição em que ela irá ocorrer.

7. AS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 7.1 Os professores selecionados comprometem-se a exercer todas as suas atividades conforme o cronograma proposto em tempo integral.
- 7.2 Ao chegar ao Brasil, o professor da instituição francesa compromete-se a apresentar-se, juntamente com o professor da UFPE, ao Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife.
- 7.3 A realização de possíveis eventos públicos, no âmbito da execução do projeto, na UFPE ou em outras instituições brasileiras devem ser sistematicamente comunicados ao Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife.
- 7.4 O professor da instituição francesa deverá entregar à chefia de relações internacionais da sua instituição e à PROPESQI UFPE, no prazo de até um mês após o término de suaestadia na UFPE, um relatório preliminar das atividades que foram

realizadas no Brasil, mencionando neste relatório as atividades que foram planejadas para a estadia do professor brasileiro na França.

7.5 O professor da UFPE deverá entregar à chefia de relações internacionais da

instituição francesa de acolhida e à PROPESQI UFPE, no prazo de até um mês após o término de sua estadia na instituição Francesa, um relatório final de todas as atividades realizadas no âmbito do projeto, elaborado de forma resumida.

- 7.6 O professor da instituição francesa será responsável pela realização de todos os procedimentos necessários para que sua estadia no Brasil ocorra dentro do estabelecido pelas regras migratórias brasileiras.
- 7.7 Os professores ficam responsáveis pela organização e pelos custos de sua acomodação nos respectivos países estrangeiros, tarefa que, portanto, não ficará a cargo da UFPE ou do Consulado Geral da França no Recife.
- 7.8 Os professores deverão apresentar-se ao escritório de relações internacionais da instituição de acolhida assim que chegarem nas mesmas para a realização das atividades previstas no projeto.
- 7.9 Professores que possuam necessidades especiais deve comunicá-las à instituição de acolhida com a devida antecedência, para que suas condições sejam facilitadas pela mesma.

8. CRONOGRAMA

ONOGRAMA	
Inscrições	11 de maio a 20 de junho de 2023
Divulgação do resultado preliminar na página www.ufpe.br/propesqi e www.ufpe.br/dri	30 de junho de 2023
Prazo para interposição de Recursos junto à PROPESQI UFPE	01 a 02 de julho de 2023
Divulgação do resultado final na página www.ufpe.br/propesqi e www.ufpe.br/dri	03 de julho de 2023

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O comitê franco-brasileiro é autônomo em suas decisões com relação à apreciação das candidaturas.
- 9.2. Os candidatos que submeterem candidaturas no âmbito do Programa de Cátedras Franco-Brasileiras reconhecem e aceitam tacitamente as regras e os prazos contidos neste edital.
- 9.3. A PROPESQI-UFPE se reserva o direito de resolver os casos omissos.